

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora **MARIA MARLI SARAIVA PEREIRA**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS", lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **MARIA MARLI SARAIVA PEREIRA**, brasileira, casada, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/08/1978, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS lotada na Secretaria de Educação do Município com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos Integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 724,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 217,20
TOTAL	R\$ 941,20

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria, constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 03 de novembro de 2014.


Von Braun Reis e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Iyonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal